



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 02 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4009 – Portaria nº 012 - 27 de fevereiro de 2020 .

Portaria nº 012/2020

“Instaura processo administrativo, nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 3.713/2018, e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o caráter emergencial em razão da conservação, decência e salubridade das sepulturas;

Considerando os artigos 19 a 22, da Lei Municipal nº 3.713, de 31 de outubro de 2018, os quais, descrevem as obrigações dos cessionários das respectivas sepulturas;

Considerando o Relatório apresentado pelo Setor de Patrimônio atestando a existência de sepulturas em situação de abandono e em ruína no Cemitério Municipal São João Batista, com impossibilidade de se identificar os cessionários pelas sepulturas relacionadas no Anexo Único;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo, devendo o diretor do Setor de Patrimônio emitir relatório detalhado, e, em conjunto com o servidor responsável pelo Cemitério Municipal São João Batista, proceder à competente vistoria sobre o estado das construções.

§ 1º. Feita a vistoria e nela ficando reconhecido documental e fotograficamente o estado de abandono ou ruína, com perigo iminente para a salubridade e segurança pública, será o cessionário do terreno, ou quem de direito, imediatamente notificado, pessoalmente ou por edital, caso não encontrado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, executar as obras de conservação e reparação julgadas necessárias, os quais serão expressamente indicadas pelo Município de Caratinga, sob pena de incorrer na disposição do § 5º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 3.713/2018.

§ 2º. A vistoria objetivada no parágrafo anterior corresponderá a laudo circunstanciado e, após sua autuação, serão juntadas fotos, cópias das notificações pessoais, dos editais e das demais provas porventura existentes.

§ 3º. A notificação para a execução das obras definitivas será feita pessoalmente ou, se for o caso, por edital afixado na portaria do Cemitério Municipal São João Batista, e, publicado, por 02 (duas) vezes, em jornal de grande circulação no Município.

§ 4º. Se o cessionário, ou quem de direito, comparecer antes dos prazos marcados no parágrafo anterior, será admitido a fazer as obras necessárias, pagando as despesas que a Administração Municipal tenha efetuado, devidamente documentadas, corrigido seu valor pelos índices utilizados na atualização dos tributos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 27 de fevereiro de 2020.

Dilma Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Anexo Único

RELAÇÃO DE SEPULTURAS EM ABANDONO E RUÍNA		
SEPULTURA	QUARTEIRÃO	QUADRA
147	1	3
148	1	3
149	1	3
153	1	3
174	1	3
181	1	3
267	2	4
278	2	4
359	2	5
373	2	5
386	2	5
423	2	5
450	2	5
479	2	5
575	3	6
590	3	6
634	3	6
635	3	6
698	3	7
822	4	9
847	4	9
850	4	9
851	4	9
882	4	9
884	4	9
887	4	9
918	4	9
1213	6	12
1217	6	12
1224	6	12
1226	6	12
1267	6	13
1269	6	13
1277	6	13
1355	7	14
1356	7	14
1416	7	14
1417	7	14

1433	7	14
1443	7	14
1450	7	14
1451	7	14
1460	7	14
1462	7	14
1464	7	14
1474	7	14
1509	7	15
1518	7	15
1551	7	15
1581	7	15
1593	7	15
1614	7	15
1615	7	15
1627	7	15
1628	7	15
1636	7	15
1638	7	15
1646	7	15
1647	7	15
1648	7	15
4908	2	5
4943	2	5